



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO Nº 017/2017/CS – IFB

Aprova as alterações do Plano de Curso Técnico Subsequente em Panificação

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA- IFB e o Presidente do Conselho Superior do IFB, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o art. 8º e art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U nº 168, de 02 de setembro de 2009 e alterado conforme a terceira fase da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 24 de maio de 2016.

CONSIDERANDO o artigo 23 do Regimento Geral do IFB;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23098.000986.2013-12, referente ao Plano de Curso Técnico em Panificação;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFB, em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2016;

No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar as alterações do Plano de Curso Técnico Subsequente em Panificação, aprovada pela Resolução nº 033-2013/CS-IFB, de 27 de dezembro de 2013.

Art.2º O Plano de Curso Técnico Subsequente em Panificação em anexo passa a vigorar na data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de maio de 2017

Original assinado

WILSON CONCIANI
Presidente do Conselho Superior do IFB



INSTITUTO FEDERAL
BRASÍLIA